



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 870 de 12 de Dezembro de 2014.**

**EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 597.358,24** (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por meio de dotações já existentes no Orçamento Municipal, que serão remanejadas por anulação e suplementação de acordo com os quadros abaixo.

I – Ficam anuladas as seguintes dotações:

ANULAÇÃO (-)

TOTAL GERAL		R\$ 597.358,24
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
Classificação:		
11.333.131.1.438		
Implementação da Zen		
CÓDIGO:	279	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
02 Recursos do Estado	VALOR = -	R\$ 237.160,96
ÓRGÃO :		
		SMOUSP
SUBTOTAL : (-)		R\$ 237.160,96

*PC*



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação: 12.365.123.2.029	
Operacionalização da Educação Infantil	
CÓDIGO:	210
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
01 Recursos Próprios	VALOR = - R\$ 200.000,00
0502 - FUNDEB	
Classificação: 12.361.123.2.026	
Operacionalização do Ensino Fundamental	
CÓDIGO:	247
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
04 FUNDEB	VALOR = - R\$ 99.647,28
ÓRGÃO :	SME
SUBTOTAL : ( - )	R\$ 299.647,28

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS	
10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Classificação: 08.244.587.2.459	
IGD PBF Implementação /Qualificação do Programa	
CÓDIGO:	842
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo
10 FNAS	VALOR = - R\$ 25.550,00

Classificação: 08.244.547.2.652	
PSB Implementação /Qualificação dos Serviços Ofertados nos Cras	
CÓDIGO:	775
3.3.90.36.09.00	Outros Serv. De Terceiros - P. Física
10 FNAS	VALOR = - R\$ 35.000,00

ÓRGÃO :	SMASDH
SUBTOTAL : ( - )	R\$ 60.550,00

II – As dotações anuladas nos termos do inciso anterior serão suplementadas na forma a seguir.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.

*RS*



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

SUPLEMENTAÇÃO ( + )

TOTAL GERAL	R\$ 597.358,24
-------------	----------------

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação: 12.361.123.2.026	
Operacionalização do Ensino Fundamental	
CÓDIGO:	189
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
01 Recursos Próprios	VALOR = + R\$ 321.021,92
0502 - FUNDEB	
Classificação: 12.361.123.2.015	
Aplicação no Ensino - ART.70 - LEI 9394/96	
CÓDIGO:	239
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
04 FUNDEB	VALOR = + R\$ 215.786,32

ÓRGÃO :	SME
SUBTOTAL : ( + )	R\$ 536.808,24

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS	
10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Classificação: 08.244.547.2.652	
PSB Implementação/Qualificação dos Serviços Ofertados nos CRAS	
CÓDIGO:	778
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica
10 FNAS	VALOR = + R\$ 25.550,00

CÓDIGO:	772
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
10 FNAS	VALOR = + R\$ 35.000,00

ÓRGÃO :	SMASDH
SUBTOTAL : ( + )	R\$ 60.550,00

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.

Rw



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar todas as medidas de ajuste orçamentário para a consecução do objeto desta lei, inclusive por meio de decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Dezembro de 2014

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal